



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

MINUTA TERMO ADITIVO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
121/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL – CAMPUS ALVORADA E A
EMPRESA RAYSSA FERNANDA MAGGIO
PADILHA

Aos dez dias do mês de dezembro de 2020, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Alvorada**, CNPJ 10.637.926/0016-22, sediado na Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, Bairro Campos Verdes, na cidade de Alvorada - RS, 94834-413 doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Alvorada, **Sr. Fábio Azambuja Marçal**, nomeado pela Portaria nº 147, de 27 de fevereiro de 2020, portador da Carteira de Identidade n.º5055313398 e do CPF n.º974.839.580-49, e a empresa **RAYSSA FERNANDA MAGGIO PADILHA**, CNPJ/MF n.º 13.682.477/0001-46, estabelecida na Rua Augusto Helmuth Kuhn,52 CEP: 93.044.826, São Leopoldo - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Patrícia Aparecida da Rosa Soares, CPF nº 016.065.130-10, CNH04856768236, têm entre si, como justo e acordado, renovar o contrato que firmaram em data de 10 de dezembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação contratual por mais 12 (doze) meses da contratação de serviços a prestação de serviços de desinsetização e desratização para o IFRS – Campus Alvorada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 (doze), com início em 10 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada, CNPJ 10.637.926/0016-22, pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados o valor estimado mensal de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor estimado anual de R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2019, na classificação elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2020NE800057, de 28 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

5.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP n.º 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

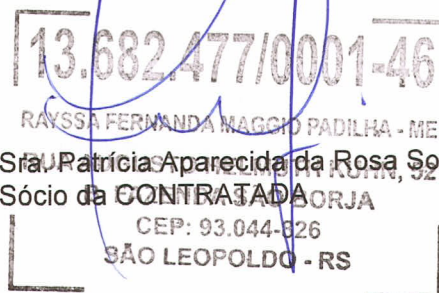
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2. Fica assegurado a empresa o direito de solicitar repactuação contratual.

6.3. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Fábio Azambuja Marçal
Representante Legal do CONTRATANTE



Sra. Patrícia Aparecida da Rosa Soares
Sócio da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/SIAPE:

Kauana

Nome: *Kauana de Sales*
CPF/SIAPE: *046.995.140-60*